

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei
Complementar nº 05/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 05/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 no Município de Tiros, estabelecendo condições especiais para regularização de débitos tributários e não tributários.

O programa abrange débitos relativos a IPTU, ISSQN, ITBI, taxas, contribuições, multas e demais créditos públicos, com possibilidade de pagamento à vista ou parcelado, incluindo anistia total ou parcial de juros e multas.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para instituir e disciplinar seus tributos, bem como gerir sua arrecadação, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

A instituição de programas de recuperação fiscal (REFIS) é prática consolidada no âmbito dos entes federativos, sendo juridicamente admitida, inclusive com concessão de benefícios como anistia e remissão, desde que observados os limites legais.

No caso em análise, o projeto define com clareza o **objeto e alcance do programa**; estabelece os requisitos para adesão; prevê os efeitos jurídicos da adesão, como confissão de dívida e renúncia a ações; disciplina as hipóteses de

exclusão e rescisão do parcelamento; respeita os parâmetros do Código Tributário Nacional quanto à transação e parcelamento de créditos tributários.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta boa sistematização normativa, com dispositivos claros e organizados.

Não se verifica vício de iniciativa, tampouco incompatibilidade com normas constitucionais ou infraconstitucionais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação e aprovação.

Tiros, 23 de março de 2026.

Laércio José dos Santos
Presidente

Jéssica Luiza Pessoa Lima
Relatora

Divaldo Luiz de Lima
Vogal